



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 16 de julho de 2024 - Ano 14 - Edição 1693



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

OBJETO: Aquisição de CAFÉ, AÇÚRCAR, CHÁ MATE e FILTRO/ COADOR DE PAPEL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega ÚNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por Item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Sumaré até 19/07/2024, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 16 de julho de 2024

PAULO ROGÉRIO TOSTA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Processo Digital Nº 18137/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10.943/2020 em seu Art. 26º.

Considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexistência, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando que a política nacional de saúde da pessoa com deficiência, instituída pela portaria MS/GM nº 1060/2002, define, como propósitos gerais: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências;

Considerando o Decreto nº 12.125, de 06 de março de 2024, que trata de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para fins de transferência especial a entidades;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré foi indicada a programação de emenda com Incremento temporário APAE nº 1713502108 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada a incrementar as ações da OSC através de transferência especial para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que necessitamos de uma estruturação de uma política pública voltada à pessoa com deficiência, a descentralização da atenção e das ações, a qualificação no atendimento, a ampliação do acesso e da oferta de serviços e a integralidade das ações; Diante as justificativas citadas acima é de tamanha importância que esta organização supracitada, que se encontra sem débitos com o sistema da seguridade social por meio de certidão negativa de débitos (CND), seja contemplada com o auxílio.

A Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência de acordo com o art. 7 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tem como seus propósitos gerais um amplo leque de possibilidades, que vai da prevenção de agravos à proteção da saúde, passando pela reabilitação, e visa proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitar em sua capacidade funcional e o desempenho humano, contribuindo para sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenção dos agravos.

Portanto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sumaré considera de suma importância a implementação de recursos que possibilitem a agilidade e otimização do processo de reabilitação da pessoa com deficiência física e/ou intelectual, de modo a contribuir para a sua independência;

Fica justificada pela Secretária Municipal de Saúde a inexigibilidade de chamamento público com objeto de firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto no art. 182, §1º da Portaria MS/GM nº 06/2017, que trata que Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica aberta pelo Fundo Nacional de Saúde em nome dos respectivos fundos de saúde das instituições privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao SUS, buscando ampliar o acesso aos serviços já executados pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado.

Sumaré, 15 de junho de 2024

Bruno Reina da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

COMUNICADO DE JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA
 Processo Digital Nº 18137/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10.943/2020 em seu Art. 26º.

Considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata de inexistência de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que menciona sobre o termo de colaboração que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais será celebrado sem chamamento público;

Considerando que a política nacional de saúde da pessoa com deficiência, instituída pela portaria MS/GM nº1060/2002, define, como propósitos gerais: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências;

Considerando o Decreto nº 12.125, de 06 de março de 2024, que trata de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para fins de transferência especial a entidades;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré foi indicada a programação de emenda com Incremento temporário Pestalozzi nº 1713502109 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada a incrementar as ações da OSC através de transferência especial para fins de custeio (GND 3 – Custeio);

Considerando que necessitamos de uma estruturação de uma política pública voltada à pessoa com deficiência, a descentralização da atenção e das ações, a qualificação no atendimento, a ampliação do acesso e da oferta de serviços e a integralidade das ações; Diante as justificativas citadas acima é de tamanha importância que esta organização supracitada, que se encontra sem débitos com o sistema da seguridade social por meio de certidão negativa de débitos (CND), seja contemplada com o auxílio.

A Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência de acordo com o art. 7 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tem como seus propósitos gerais um amplo leque de possibilidades, que vai da prevenção de agravos à proteção da saúde, passando pela reabilitação, e visa proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitar em sua capacidade funcional e o desempenho humano, contribuindo para sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenção dos agravos.

Portanto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sumaré considera de suma importância a implementação de recursos que possibilitem a agilidade e otimização do processo de reabilitação da pessoa com deficiência física e/ou intelectual, de modo a contribuir para a sua independência;

Fica justificada pela Secretária Municipal de Saúde a inexistência de chamamento público com objeto de firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, em consonância com o previsto no art. 182, §1º da Portaria MS/GM nº 06/2017, que trata que Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica aberta pelo Fundo Nacional de Saúde em nome dos respectivos fundos de saúde das instituições privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao SUS, buscando ampliar o acesso aos serviços já executados pela Organização da Sociedade Civil, melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado.

Sumaré, 15 de julho de 2024

Bruno Reina da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar que a Unidade de Saúde – USF Cruzeiro, localizada na Rua 3 nº 311, Chácara Estrela D’Alva em Sumaré/SP, estará fechada no dia 09/08/2024 a partir das 13h30 para realização de dedetização no local.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a entidade cadastrada junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME	PMS Nº	DATA DE EMISSÃO
Centro Educacional Rebouças - C.E.R	21105/2024	16/07/2024

Sumaré, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO TOSTA
 Secretário Municipal de Administração



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 1065, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1025, de 05 de julho de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 16 de julho de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1025, de 05 de julho de 2024, de ERICA CAMILE PRADO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.554.525-2, para o cargo de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 PREFEITO MUNICIPAL

